



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PORTARIA NÚMERO 3.277, DE 02 DE JANEIRO DE 2.020 =

O Cidadão, AILSON JOSÉ DE ALMEIDA Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, que a Lei Municipal nº 593, de 25 de Maio de 1.992 (Estatuto Único dos Servidores Municipais de Salmourão), em seu artigo 149, assegura ao Funcionário ou Servidor Municipal, o direito a licença a cada período de 05 (cinco) anos de efetivo e ininterrupto exercício prestado à municipalidade, desde que não tenha sofrido qualquer penalidade administrativa, salvo de advertência.

Considerando finalmente, parecer favorável do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, que não encontrou nenhum impedimento legal à concessão de referida Licença Prêmio, tendo a servidora direito adquirido a mesma, principalmente pelo fato de não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa, durante o exercício do cargo.

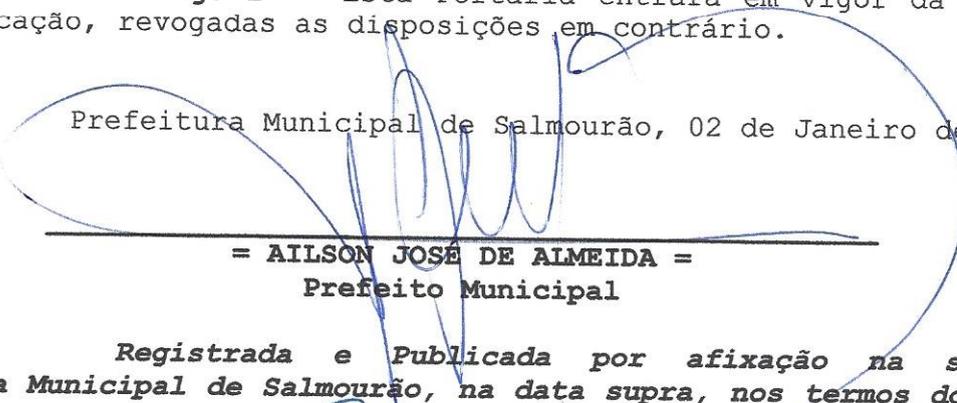
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder nos termos do artigo 149 da Lei Municipal nº 593/92, a Sr^a MARIA DO CARMO CRUZ CORREIA, RG. nº 30.102.852-7 SSP/SP, devidamente concursada no cargo de VARREDOR, LICENÇA PRÊMIO por 30 (trinta) dias, a contar do dia 02 de Janeiro de 2.020, devendo retornar as suas atividades normais tão logo expirado referido prazo.

Parágrafo Único - A licença prêmio a que se refere o artigo 1º, corresponde ao período aquisitivo de 28/06/2010 a 27/06/2015.

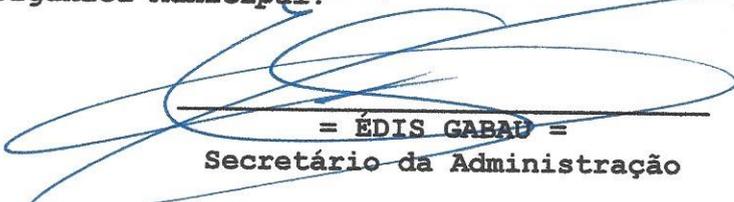
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 02 de Janeiro de 2.020.



= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, na data supra, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.



= ÉDIS GABAU =
Secretário da Administração